



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"
Gabinete do Ver. Aquiles Pires

Emenda ao Projeto de lei Complementar Nº 02/2017

Preposição que acrescenta e altera os dispositivos de Art. 78- do Código de Postura do Município de Santana do Livramento. Visando complementar e atualizar procedimentos, padronizações e tendências.

Art.1- Acrescenta o § 6º no Art.1º.

Art.1 (...)

§ 6º- Ficam Isentos das exigências contidas no §4º, os Engenheiros Publicitários, que atingir o tamanho Máximo de até 2m², desde que fixado na parede do estabelecimento.

Justificativa.

O pequeno investidor santanense já enfrenta varias barreiras para abrir, consolidar e manter o seu negocio. Ao longo do processo varias taxas, serviços e impostos são necessários para a regularização do estabelecimento.

Pensando neste pequeno e médio investidor e visando incentivar a atividade local, propomos a seguinte emenda, para que a presente lei não venha inviabilizar a divulgação de seus estabelecimentos.

Santana do Livramento, 04 de julho 2017.

Ver. Aquiles Pires